



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 619, terça-feira, 17 de janeiro de 2017

DECRETO Nº 28.219, de 16 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 16 de janeiro de 2017:

- Suzana das Neves Hamann, para o cargo de Gerente de Previdência.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/01/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0531187** e o código CRC **A12A9E5C**.

DECRETO Nº 28.220, de 16 de janeiro de 2017.

**Nomeia membros para integrar a Comissão de
Análise do Programa Bolsa Atleta Municipal.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 6.613, de 16 de dezembro de 2009, que institui no Município de Joinville o Programa Bolsa Atleta Municipal, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta Municipal, conforme parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 6.613, de 16 de dezembro de 2009, que institui no Município de Joinville, o Programa Bolsa Atleta Municipal, os seguintes membros:

I - Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini

II - Marcelo da Silva Schluter

III - Angela Vidal Santos

IV - Jean Rogers Kupicki

V - Antonio Carlos Campodonio Eloy Junior

Art.2º O exercício do mandato dos membros da Comissão será gratuito, podendo ser substituídos e/ou exonerados a qualquer momento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, além de ser considerado de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se o Decreto nº 21.791, de 10 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/01/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532590** e o código CRC **3ADF9D7C**.

DECRETO Nº 28.221, de 16 de janeiro de 2017.

Revoga o Decreto nº 6.410, de 05 de julho de 1990;

**o Decreto nº 8.408, de 10 de novembro de 1997 e o
Decreto nº 13.710, de 05 de julho de 2007.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 6.410, de 05 de julho de 1990, 8.408, de 10 de novembro de 1997 e 13.710, de 05 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/01/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532599** e o código CRC **854299A1**.

DECRETO Nº 28.222, de 16 de janeiro de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 16 de janeiro de 2017:

- Reginaldo da Roza, para o cargo de Gerente de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas;
- Camila Uller de Brito, para o cargo de Coordenador I da Área do Zoobotânico.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/01/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532612** e o código CRC **B7F9EE41**.

DECRETO Nº 28.223, de 16 de janeiro de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Turística, a partir de 17 de janeiro de 2017:

- Douglas Ricardo Hoffmann, para o cargo de Gerente de Marketing e Eventos;
- Juliana Oliveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Promoções e Eventos;
- Anelise Falk Rosa, para o cargo de Coordenador II - Projeto Viva Ciranda.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/01/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532625** e o código CRC **632BFAE9**.

DECRETO Nº 28.224, de 17 de janeiro de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 17 de janeiro de 2017:

- Carla Clauber da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área da Casa da Cultura;
- Carla Eland, para o cargo Coordenador I da Área da Casa da Cultura.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/01/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0533305** e o código CRC **0413818F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 061/2017

Nomeia servidores

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de janeiro de 2017:

- Everaldo Nunes, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador

Mauricinho Soares – PMDB;

- Milton da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricinho Soares – PMDB.
- Patricia Alves Ribeiro, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricinho Soares – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/01/2017, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0529105** e o código CRC **2A241193**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 062/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de janeiro de 2017:

- Paulo Henrique Boneti, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Jose Henkel – PR.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/01/2017, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0529106** e o código CRC **C0543F09**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 063/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 12 de janeiro de 2017:

- Joziane de Paula Entringer, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Jose Henkel – PR.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/01/2017, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0529107** e o código CRC **3587AB22**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 064/2017

Nomeia Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria 472/2015, publicada no Jornal do Município nº 359, de 18 de dezembro de 2015, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de

Resolve:

Nomear os dois servidores estáveis da equipe de trabalho para participar da Comissão de avaliação de Desempenho no Estágio Probatório coordenada pela chefia imediata (Diretor Jurídico) da servidora **Deborah Pierozzi Lobo**, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

- Mauricio Eduardo Roskamp: 18;
- Nereu Vieira de Godoi: 62.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 16/01/2017, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532525** e o código CRC **051C2055**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 065/2017

Nomeia Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria 138/2014, publicada no Jornal do Município nº 1037, de 24 de abril de 2014, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2013,

Resolve:

Nomear os dois servidores estáveis da equipe de trabalho para participar da Comissão de avaliação de Desempenho no Estágio Probatório coordenada pela chefia imediata (Diretor Jurídico) do servidor **Arthur Rodrigues Dalmarco**, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

- Mauricio Eduardo Roskamp: 18;
- Nereu Vieira de Godoi: 62.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 16/01/2017, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532529** e o código CRC **3FCCE81A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 066/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de janeiro de 2017:

- João Batista de Sousa Siqueira, no cargo de Assessor Especial junto a Diretoria de Tecnologia da Informação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/01/2017, às 18:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532537** e o código CRC **DADFA027**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 067/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de janeiro de 2017:

- Sheila Camargo, no cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Natanael Jordão – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 16/01/2017, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532541** e o código CRC **5F198B58**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 068/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de janeiro de 2017:

- Maria Augusta Berg Gayoso Neves, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Richard Harrison Chagas dos Santos – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/01/2017, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532544** e o código CRC **24FC8CCC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 069/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 16 de janeiro de 2017:

- Mayko Donini, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricinho Soares – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 16/01/2017, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532548** e o código CRC **3CF67315**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 219/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Marcoxand Serviços de Transportes e Locação de Máquinas e Veículos Ltda. ME. cujo objeto é contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Kariny Calazans da Costa

Márcia Poper Valença da Silva

Roseni Pereira Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 17/01/2017, às 10:40, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532190** e o
código CRC **2609D492**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 218/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Ilha Sul Terraplanagem Transportadora e Locação de Máquinas Ltda.ME, cujo objeto é contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Kariny Calazans da Costa

Márcia Poper Valença da Silva

Roseni Pereira Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 17/01/2017, às 10:39, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532844** e o
código CRC **08535896**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 213/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Ilha Sul Terraplanagem Transportadora e Locação de Máquinas Ltda.ME, cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Kariny Calazans da Costa

Márcia Poper Valença da Silva

Roseni Pereira Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532875** e o
código CRC **8C37A151**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA Nº 006/2017

O Secretário da Subprefeitura da região Nordeste , no exercício de suas atribuições,

nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 324/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportes & Terraplanagem PLX Ltda cujo objeto é contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Ademir Santos Vargas

Edivaine Ev

Fábio Nasário Damásio

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 17/01/2017, às 12:27, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0530931** e o
código CRC **B3CEDB12**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA Nº 001/2017

O Secretário da Subprefeitura da região Nordeste , no exercício de suas atribuições,
nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei
Municipal
nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 326/2014,
firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Marta Teresa Britzki Ltda Epp/
BC Máquinas Ltda Epp, cujo objeto é
Prestação de serviços de motoniveladora para unidade de pavimentação do Seinfra.

Fiscais

Ademir Santos Vargas

Edivaine Ev

Fábio Nasário Damásio

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente

prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 17/01/2017, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0529442** e o código CRC **922E0EA1**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA Nº 002/2017

O Secretário da Subprefeitura da região Nordeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 220/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Angioletti Serviços de Transportes Ltda ME, cujo objeto é contratação de serviços de caminhão basculante com capacidade para 10 m³ para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura da Região Nordeste.

Fiscais

Ademir Santos Vargas

Edivaine Ev

Fábio Nasário Damásio

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 17/01/2017, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0529869** e o código CRC **91339FC8**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA Nº 003/2017

O Secretário da Subprefeitura da região Nordeste , no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 343/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa ADM Serviços de Terraplanagem e Locação de Veículos e Máquinas Ltda ME. com objeto de contratação de caminhão basculante com capacidade de 5 m3 e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas devidas áreas de abrangência.

Fiscais

Ademir Santos Vargas

Edivaine Ev

Fábio Nasário Damásio

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 17/01/2017, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0529899** e o código CRC **12D9F3CE**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA Nº 004/2017

O Secretário da Subprefeitura da região Nordeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 216/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Angioletti Serviços de Transportes Ltda Me. cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura da Região Nordeste, na sua respectiva área de abrangência.

Fiscais

Ademir Santos Vargas

Edivaine Ev

Fábio Nasário Damásio

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 17/01/2017, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0529929** e o código CRC **0C92FDD4**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA Nº 008/2017

O Secretário da Subprefeitura da região Nordeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 008/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportes & Terraplanagem PLX Ltda - ME. cujo objeto é contratação de caminhão basculante, com capacidade de 5m3, com motorista e fornecimento de combustível para atender aos serviços da Unidade de Obras (UO), Unidade de Pavimentação (UP) e Unidade de Drenagem (UD), na área do Município de Joinville.

Fiscais

Ademir Santos Vargas

Edivaine Ev

Fábio Nasário Damásio

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 17/01/2017, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0530923** e o código CRC **0C228755**.

PORTARIA SEI - FMDR25.GAB/FMDR25.NAD

PORTARIA Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidores para Fiscalização dos Termos de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público sobre espaço físico da Ceasa-Joinville, vinculada a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Valério Schiochet, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº26.872, de 23 de maio de 2016 e no Decreto nº28.037 de 16 de dezembro de 2016,

RESOLVE,

ART. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos Termos de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público celebrados pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho através da Concorrência nº001/2010, com vigência até 03 de janeiro de 2021.

Termos de número: 003.2011 – Hortifrutigranjeiros Azulão Ltda-ME; 004.2011 – Willian Esser Schroeder; 005.2011 – Franquelino Dela Giustina; 006.2011 – Verduras ES Ltda – ME; 008.2011 – Hortifrutigranjeira Vilson Schwitzky Ltda – ME; 010.2011 – Elvis Eberhardt e 011.2011 – Hortifrutigranjeiro Schulz Ltda.

ART. 2º – Adriane Dumke Sabel – Matrícula nº18.132

Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert - Matrícula nº18.968

Sidnei Rodrigues – Matrícula nº16.795

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valério Schiochet

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0533385** e o código CRC **5C29E3F5**.

PORTARIA SEI - FUNDAMAS.GAB/FUNDAMAS.UPC

PORTARIA Nº 002/2017

O Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no Parágrafo único do Art. 5º e Art. 12º do Decreto nº 15.899/2009,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, devidamente habilitado, conduzir o veículo Ford Fiesta, placa PWY3036, ou o que vier a substituí-lo, no dia 19 de janeiro de 2017, para viagem oficial à Florianópolis:

- Marcus Rodrigues - Gerente na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - Para a condução do veículo oficial acima citado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º ao 20º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, em complemento à Portaria nº 006/2016 publicada em 28/09/2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/01/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0530207** e o código CRC **B359F399**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0527996/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 12 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 109/2015

CONTRATO Nº: 15/2017

DOTAÇÃO: nº 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 código reduzido 533

OBJETO: Reagentes e Materiais para Laboratório

CONTRATADO: Logiteknica Com. de Prod para Saúde e Logística LTDA ME.

VALOR: R\$ 1.816,00 (Um mil oitocentos e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0527996** e o código CRC **B3614CDF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0531070/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 020/2016

CONTRATO Nº: 016/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - código reduzido 533

OBJETO: Pulseiras de Identificação

CONTRATADO: BIOMEDICAL PROD. CIENTIFICOS MED. HOSP. LTDA.

VALOR: R\$ 110.240,00 (Cento e dez mil duzentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0531070** e o código CRC **F97DCF7E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0531447/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 004/2016

CONTRATO Nº: 017/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - código reduzido 533

OBJETO: Material Médico - Agulhas e Seringas

CONTRATADO: LABORATÓRIO B. BRAUN S/A.

VALOR: R\$ 71.539,20 (Setenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0531447** e o código CRC **C70F45E4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0531576/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PP 034/2016

CONTRATO Nº: 018/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - código reduzido 533

OBJETO: Materiais Médicos (Agulhas diversas)

CONTRATADO: UNIT - INDÚSTRIA , COMÉRCIO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 46.580,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0531576** e o código CRC **F53C4C26**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0532270/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 003/2016

CONTRATO Nº: 019/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - código reduzido 533

OBJETO: Equipos para Analgesia

CONTRATADO: CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$ 41.049,00 (quarenta e um mil e quarenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532270** e o código CRC **6826B2AF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0532354/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 029/2016

CONTRATO Nº: 020/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - código reduzido 533

OBJETO: Materiais para uso na Central de Materiais e Esterilização

CONTRATADO: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532354** e o código CRC **3E02F538**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0532421/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 029/2016

CONTRATO Nº: 021/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - código reduzido 533

OBJETO: Materiais para uso na Central de Materiais e Esterilização

CONTRATADO: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

VALOR: R\$ 12.875,40 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532421** e o código CRC **6DD2F239**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0534371/2017 - HMSJ.UAD.AGC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800124/2016

CONTRATO Nº: 001/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238

OBJETO: Fornecimento de OPME aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, nas especialidades de Cirurgia bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia

CONTRATADO: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME

VALOR: R\$ 186.250,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura ou até que se finalize o processo licitatório para contratação do objeto, o que ocorrer primeiro.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534371** e o código CRC **F26D0DD9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0534377/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800125/2016

CONTRATO Nº: 002/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238

OBJETO: Fornecimento de OPME aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, nas especialidades de Cirurgia bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia

CONTRATADO: HOSPITALIA CIRURGIA CATARINENSE LTDA

VALOR: R\$ 7.783,70 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura ou até que se finalize o processo licitatório para contratação do objeto, o que ocorrer primeiro.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534377** e o código CRC **1D93D6B9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0534383/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800128/2016

CONTRATO Nº: 012/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238

OBJETO: Fornecimento de OPME aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, nas especialidades de Cirurgia bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia

CONTRATADO: BRO BRASIL ORTOPEDIA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E IMPORTAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 41.280,05 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura ou até que se finalize o processo licitatório para contratação do objeto, o que ocorrer primeiro.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534383** e o código CRC **C6388E0D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0534388/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800129/2016

CONTRATO Nº: 013/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238

OBJETO: Fornecimento de OPME aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, nas especialidades de Cirurgia bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia

CONTRATADO: Ortoimplantes Comércio e Importação de Produtos Hospitalares EIRELLE - ME

VALOR: R\$ 617.179,74 (seiscentos e dezessete mil cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura ou até que se finalize o processo licitatório para contratação do objeto, o que ocorrer primeiro.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534388** e o código CRC **76AB2361**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0534394/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800132/2016

CONTRATO Nº: 014/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238

OBJETO: Fornecimento de OPME aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, nas especialidades de Cirurgia bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia

CONTRATADO: ORTOMEDIC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 996.173,90 (novecentos e noventa e seis mil cento e setenta e três reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura ou até que se finalize o processo licitatório para contratação do objeto, o que ocorrer primeiro.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534394** e o código CRC **2A880F55**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0534413/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 061/2016

CONTRATO Nº: 003/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código reduzido 533

OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais para atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal São José

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NO NORDESTE S/A

VALOR: R\$ 298.957,80 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534413** e o código CRC **D544B3F2**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0533098/2017 - IPREVILLE.NAD

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL 019/2016

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, torna público aos interessados que fará no dia **31/01/2017** às **10h**, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, Joinville/SC, a **REABERTURA** da sessão pública do **Pregão Presencial 019/2016**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais. Outras informações relativas à licitação poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3423-1900 – Setor Administrativo.

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

Geovana de Carvalho da Silva
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Geovana de Carvalho da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 17/01/2017, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0533098** e o código CRC **FECAEFA8**.

COMUNICADO SEI Nº 0530713/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de janeiro de 2017.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna pública a rescisão contratual realizada em dezembro de 2016, conforme documento anexo sei nº 0530724.

Fernando Krelling

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/01/2017, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0530713** e o código CRC **9C558094**.

ERRATA SEI Nº 0533159/2017 - IPREVILLE.UJU

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

ERRATA

Portaria nº 020, de 16 de dezembro de 2016.

Onde se lê no art. 2º: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017”, leia-se: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016”.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0533159** e o código CRC **20CE7FAF**.

ERRATA SEI Nº 0534178/2017 - SAP.UPL

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0509854/2016 - SAP.UPL.ACM, de 14 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, em 14/12/2016.

Onde se lê:

Carlos Alexandre da Silva

Leia-se:

Paulo Manoel de Souza



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 17/01/2017, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534178** e o código CRC **260C2079**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 1/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 09/01/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: FKP Administração de Imóveis LTDA

CNPJ: 05.992.739/0001-40

Atividade: Condomínio residencial vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 9936-9928

Endereço: Rua Max Colin, nº 1510

Bairro: América

CEP: 89.204-041

Inscrição Imobiliária: 13.20.32.39.0562

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng^a Marcia Koser - CRQ nº 13302541 - ART nº 2634/2016

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0522519, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 28, denominado Condomínio Residencial Palma de Maiorca. Área construída de 6.238,53 m², imóvel de 1.219,33 m², matrícula nº 110.895 – 1º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 021/2007 da Companhia Águas de Joinville.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 1418 por licença vencida e operação sem licença, o qual gerou um Processo Administrativo – PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da

licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0522553** e o código CRC **054D05DA**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 3/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 09/01/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Rogga S.A. Construtora e Incorporadora

CNPJ: 08.496.781/0001-88

Atividade: Condomínio residencial vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3032-3774

Endereço: Rua João Vogelsanger, nº 346

Bairro: Santo Antônio

CEP: 89.218-080

Inscrição Imobiliária: 13.30.02.88.1600

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Sabrina Specart – CREA-SC nº 091437-2 – ART nº 5502928-2 e 5768139-6

Técnico em Geomensura Marcos Fernando do Prado - CREA-SC nº 113291-6 - ART nº 5762148-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0522982, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 136, denominado Residencial Vanilla. Área construída de 11.604,66 m², imóvel de 4.377,53 m², matrícula nº 134.505 – 1º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento esta ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ nº 012/2013 da Companhia Águas de Joinville.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 1994, por licença vencida e não cumprimento de periodicidade de condicionante e Auto de Infração Ambiental nº 3828, por não responder ofício para continuidade do processo de licenciamento, o qual gerou PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0523157** e o código CRC **F3214C10**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 2/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 09/01/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Willian Gloor Mattei

CPF: 043.637.789-62

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 98429-5093

Endereço: Rua Albano Schmidt, nº 2296

Bairro: Boa Vista

CEP: 89.205-103

Inscrição Imobiliária: 13.21.21.62.0482

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Marcos Aurélio do Nascimento – CREA-SC nº 081571-6 – ART nº 5692936-8

Eng.ª Tania Firmina Benites Beling - CREA-SC nº 016635-7 - ART nº 1925748-1 e 2256410-1

Eng.º Hugo Boris Mendieta Vasquez - CREA-SC nº 048272-0 - ART nº 5761899-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0522865, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 12 apartamentos e 1 sala comercial. Área construída de 1.676,65 m², imóvel de 1.015,40 m², matrícula nº 118.422 – 1º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento não encontra-se em área de expansão da rede pública coletora de esgoto conforme VT nº 149/2009 da Companhia Águas de Joinville e foi instalado sistema de tratamento de esgoto sanitário, do tipo tanque séptico e filtro anaeróbio, conforme projeto apresentado nesta Secretaria.

O sistema deverá ter manutenção anual, sendo o lodo removido conforme intervalo estabelecido, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 2389 por não cumprimento de condicionante, o qual gerou um Processo Administrativo – PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias** antes de seu vencimento, nos

termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.9 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0522939** e o código CRC **9E34731C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 4/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 10/01/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: ATIG Incorporadora LTDA

CNPJ: 11.406.785/0001-13

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 98429-5083

Endereço: Rua Wilibaldes Silveira de Souza, nº 351

Bairro: Jardim Sofia

CEP: 89.223-380

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.68.0085

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Fabiano Pontes Mendonça – CREA-SC nº 113201-5 – ART nº 5272834-1 e 5701612-9

Eng.º Marcos Aurelio do Nascimento - CREA-SC nº 081571-6 - ART nº 5442486-4

Eng.º Rodrigo Nogueira Correa - CREA-SC nº 045141-0 - ART nº 5151307-7

Eng.º Mario Sergio Mendes Galliani Junior - CREA-SC nº 065821-4 - 5902262-5

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0523977, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 13, denominado Residencial Blumen Garten. Área construída de 1.491,11 m², imóvel de 724,80 m², matrícula nº 124.783 – 1º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento não encontra-se em área de expansão da rede pública coletora de esgoto conforme VT nº 038/2011 da Companhia Águas de Joinville e foi instalada estação de tratamento de esgoto sanitário, do tipo tanque de sedimentação, lodos ativados e clorador, conforme projeto apresentado nesta Secretaria. O eng.º Mario Sergio Mendes Galliani Junior (CREA-SC nº 065821-4 - ART nº 5902262-5) possui a responsabilidade técnica pela operação da estação. A estação deve sempre ter um responsável técnico por sua operação, com vínculo de responsabilidade técnica válida. Qualquer alteração ou renovação de vínculo de responsabilidade, deve ser apresentado a esta Secretaria.

O sistema deverá ter manutenção e operação conforme manual de operação apresentado, sendo o lodo removido conforme intervalo estabelecido em projeto, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, **anualmente** deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação da estação de tratamento, contendo os parâmetros Coliformes termotolerantes, Temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio dissolvido, Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais, materiais sedimentáveis. As coletas e laudos deverão ser realizadas, 90 dias após a limpeza do sistema (no mínimo) e por laboratório reconhecido pela FATMA.

A Estação de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 2237, por operação sem licença; Auto de Infração Ambiental nº 3831, por não responder ofício para continuidade do processo de licenciamento; e Auto de Infração Ambiental nº 2397, por lançamento de efluente em desconformidade com os padrões de lançamento, o qual gerou PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias** antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.9 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0524046** e o código CRC **5761AA7D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 6/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 12/01/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei

Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Pintar Construtora e Incorporadora LTDA EPP

CNPJ: 05.127.047/0001-34

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 99175-6528

Endereço: Rua Janaúba, nº 491

Bairro: Jardim Iriú

Inscrição Imobiliária: 13.31.21.80.0436

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º André Felipe Busko – CREA-SC nº 090053-2 – ART nº 5936920-8

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0527252, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 12, denominado Residencial Janaúba. Área construída de 1.085,39 m², imóvel de 490,67 m², matrícula nº 98.862 – 1º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

Quanto aos efluentes sanitários, o local do empreendimento não é atendido pelo Sistema Público de Coleta de Esgotos Sanitários, e encontra-se em área de expansão, conforme VT nº 255/2012 da CAJ. Conforme registro fotográfico apresentado e vistoria ao local, foi visto que foi instalado sistema de tratamento do tipo tanque séptico, filtro anaeróbio e clorador, conforme projeto apresentado nesta Secretaria.

O sistema deverá ter manutenção **anual**, sendo o lodo removido, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação. Deverá ser entregue a Secretaria, **anualmente** comprovante da manutenção.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 4552, por licença vencida e não cumprimento de condicionantes e Auto de Infração Ambiental nº 2598, por não cumprimento de condicionantes, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias** antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.9 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0527370** e o código CRC **6E3A3990**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 5/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 12/01/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Karina Schoene

CPF: 007.891.159-13

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3422-3500

Endereço: Rua Otto Benack, nº 287

Bairro: Bom Retiro

CEP: 89.222-550

Inscrição Imobiliária: 13.30.13.36.1775

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0527099, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 10, denominado Residencial Canindé. Área construída de 755,96 m², imóvel de 555,00 m², matrícula nº 29.150 – 1º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 277/2016 da Companhia Águas de Joinville.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3855, por licença vencida, operação sem licença e não cumprimento de condicionante, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as

condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0527141** e o código CRC **8E6B1298**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 2/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 13/01/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ: 08.343.492/0001-20

Atividade: *Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira*

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Helena Barkemeyer, s/nº

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária: 09.23.44.29.4491 e 09.23.44.29.4680

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Eng.^a Ambiental Sabrina Specart – CREA/SC nº 091437-2 – ART nº 5672496-1 (Meio Antrópico - Estudo Ambiental Simplificado – EAS), ART nº 5672527-8 (Projeto e execução do Plano de Monitoramento de Ruído - PMR e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC)
- Eng.^o Florestal Fábio Solter – CREA/SC nº 043588-7 – ART nº 5673566-7 (Meio Biótico - Estudo Ambiental Simplificado - EAS);
- Geógrafo Fábio Kunde - CREA/SC nº 087302-0 – ART nº 5676227-3 (Meio Físico - Estudo Ambiental Simplificado - EAS);
- Geólogo Rafael André Pinheiro Witkowski – CREA/PR nº 132135/D – ART nº 20155332440 (Laudo Hidrológico), ART nº 20153317908 (Estudo Geológico-Hidrogeológico);
- Bióloga Carla Jane Weber – CRBio nº 088179/03-D – ART nº 2015/18897 (Projeto Técnico de Recuperação de Área Degradada), ART nº 2016/09169 (Execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD);
- Técnico em Geomensura José Tales Effting – CREA/SC nº 081201-5 – ART nº 5845573-2 (Levantamento Planialtimétrico);
- Engenheiro Sanitarista e Ambiental Felipe Castellani Thans – CREA/SC nº 075755-7 – ART nº 5672676-5 (Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto);
- Eng.^o Civil Luis Fernando Michels Reusing – CREA/SC nº 057139-7 – ART nº 5892544-0 (Projeto de Rede de Drenagem de Águas Pluviais e Terraplanagem);
- Eng.^o Civil Mychel Bressiani – CREA/SC nº 093314-4 – ART nº 5869530-6 (Projeto de Rede Hidrossanitária) ART nº 5952288-5 (Projeto de Tratamento de Efluentes Domiciliares);
- Geólogo Luciano José de Lara – CREA/SC nº 116265-1 – ART nº 5960841-4 (Hidrologia – eventos extremos)

- Eng.^o Civil Luis Fernando Farah de Araujo – CREA/SC nº 144795-5 - ART nº 6014189-8 (Acompanhamento de Geotecnia) e ART nº 6014154-5 (Projeto de Geotecnia);
- Eng.^a Civil Cícero Augusto Capac Scott Garcia – CREA/SC nº 104774-5 – ART nº 5867744-8 (Projeto e Execução das Edificações, Execução Drenagem, Terraplanagem e Estação de Tratamento de Esgoto).

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0529896 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial vertical, área a ser construída de 6.995,46 m², matriculado no 1º circ. sob os nº 122.112 e 88.918 (área total dos imóveis = 15.173,56 m²), no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 O local não é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários, conforme PROJ nº 008/2016 emitido pela Cia Águas de Joinville (CAJ). O empreendedor deverá implantar uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) de acordo com o Parecer Técnico SEI nº 0443579.

3.2.2 O empreendedor deverá implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários para o canteiro de obras conforme projeto apresentado nesta Secretaria.

3.2.3 Apresentar anualmente análises comprobatórias da qualidade do efluente, sob pena de imediata interdição e adequação do mesmo.

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.3.2 Apresentar relatórios técnicos semestrais, em um período de 36 meses após a implantação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD e ao final desse prazo, um relatório de avaliação, com indicativos que permitam aferir o grau e a efetividade da recuperação da área.

3.3.3 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo, sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.3.4 Apresentar relatórios de monitoramento do aterro, com periodicidade semestral/anual, conforme estudo geotécnico.

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0530040** e o código CRC **C32AB73D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 1/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 13/01/2023 totalizando 72 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Presença Eng. Civil e Assessoria Imobiliária Ltda.

CNPJ: 02.549.224/0001-82

Atividade: *Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira*

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Nações Unidas, nº 333

Bairro: América

Inscrição Imobiliária: 13-20-43-44-0396

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Rodrigo Sgrott da Silva – CREA/SC nº 067109-8, ART nº 5844603-2 (Elaboração do RAP, elaboração e execução do PMR e do PGRCC);
- Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Luis Carlos Presente – CREA/SC nº 018741-2, ART nº 5822672-4 (projeto e execução da obra) e ART nº 5822753-7 (projeto e execução da lixeira).

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 0529647 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial vertical, área a ser construída de 2.530,25 m², matriculado no CRI – 1ª circ. sob o nº 158.897 (área total do imóvel = 635,80 m²), no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme VT nº 121/2016.

3.2.2 Durante a implantação do empreendimento, os sanitários utilizados no canteiro de obras, deverão ser ligados a rede pública de coleta de efluentes, conforme informado no estudo ambiental apresentado.

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo, para tanto foi emitida a Autorização para Supressão de Vegetação - SV nº 01/2017.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo, sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução para terraplanagem, porém de acordo com estudos e projetos apresentados, não haverá obras de terraplanagem para implantação do empreendimento.

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0529820** e o código CRC **6BCF9765**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 58/16 - Determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 58/16, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11, haja vista que do apurado através de depoimentos, e documentos anexados ao Processo, não foi possível comprovar que houve retirada de documentos pertencentes à EM Placido Vieira, entre os pertences pessoais de servidora, como também não ficou confirmado atitude de abuso de poder por parte da Diretora Edilene, pelos relatos das pessoas que estavam presentes na reunião. Com relação a fotografar documentos, ficou esclarecido que foi um Advogado que fotografou os documentos sem ter pedido autorização à Direção da escola, porém este se ampara no Artigo 7º, alínea C, do Estatuto da Advocacia e da OAB – LEI 8906/94, portanto não havendo irregularidade neste ato.

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 16/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0526281** e o
código CRC **97F35963**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 47/16 - Considerando que dos fatos apresentados, documentos juntados e depoimentos prestados, não foi possível identificar o autor do furto, Determino o Arquivamento do presente Processo de Sindicância Investigatória nº 47/16, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11. Porém, considerando que o contrato nº 479/2014 e o Termo de Referência firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, verifica-se que a empresa contratada se responsabiliza pela reposição dos materiais ou ressarcimento dos prejuízos, dos bens furtados que ocorrerem durante a vigência do contrato. Determino ainda que a SEPROT, realize o procedimento necessário para que a empresa Khronos faça o ressarcimento referente ao valor da bicicleta málagas de cor azul royal chassi nº EH 09426, nº registro patrimonial SUS-000.000.105, pertencente a Secretaria de Saúde, incorporado ao patrimônio da UBSF Rio do Ferro. Acaso a empresa Khronos entender que não deve ressarcir o município deverá então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 47/16, ser enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 16/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0526435** e o
código CRC **375D8FAB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 30/16 - Determino o arquivamento do Processo de

Sindicância Investigatória nº 30/16, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do furto do notebook, número de patrimônio 26672, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado ao patrimônio do CEI Espaço da Criança de acordo com o que determina o art. 185, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, e art. 15, do Decreto 17.493/11. Porém, considerando que o contrato nº 479/2014 e o Termo de Referência firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, verifica-se que a empresa contratada se responsabiliza pela reposição dos materiais ou ressarcimento dos prejuízos, dos bens furtados que ocorrerem durante a vigência do contrato. Determino ainda que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, faça o levantamento dos prejuízos e encaminhe para a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, para que esta proceda o ressarcimento. Caso a empresa Khronos entender que não deva ressarcir o Município, deverá então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 30/16, ser enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0527146** e o código CRC **19096862**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 42/16 - Determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 42/16, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do furto do aparelho TV 50 polegadas Philips de LED, FULL HD USB HDMI, pertencentes a Escola Municipal Amador Aguiar, Secretaria de Educação, conforme Boletim de Ocorrência nº 00086 – 2015 – 01612, de acordo com o que determina o art. 185, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, e art. 15, inciso I do Decreto 17.493/11. Porém, considerando que o contrato nº 479/2014 e o Termo de Referência firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, verifica-se que a empresa contratada se responsabiliza pela reposição dos materiais ou ressarcimento dos prejuízos, dos bens furtados que ocorrerem durante a vigência do contrato. Determino ainda que a SEPROT, faça o levantamento dos prejuízos e encaminhe para a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, para que esta proceda o ressarcimento. Caso a empresa Khronos entender que não deva ressarcir o Município, deverá então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 42/16, ser enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa, já que as câmeras de vigilância não estavam

funcionando na época dos fatos e o alarme estava apresentando falhas durante o acionamento.

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0527327** e o código CRC **E4B92E5F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 74/16 - Determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 74/16, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do furto do notebook, número de patrimônio 28.372, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado ao patrimônio do CEI Dep. Pedro Paulo H. Colin, de acordo com o que determina o art. 185, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, e art. 15, do Decreto 17.493/11. Todavia, considerando que o contrato nº 479/2014 e o Termo de Referência firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, verifica-se que a empresa contratada se responsabiliza pela reposição dos materiais ou ressarcimento dos prejuízos, dos bens furtados que ocorrerem durante a vigência do contrato. Determino ainda que a SEPROT, realize o procedimento necessário para que a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, faça o ressarcimento do valor do notebook marca Positivo, nº de patrimônio 28.372, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado ao patrimônio do CEI Dep. Pedro Paulo H. Colin. Caso a empresa Khronos entender que não deva ressarcir o Município, deverá então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 74/16, ser enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0527638** e o código CRC **59350442**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 79/16 - Considerando a inexistência de provas e nem quaisquer inícios que apontem a autoria do furto determino o arquivamento da presente sindicância 79/16, conforme prevê o artigo 185, inciso I, da LC 266/08. Considerando que o contrato nº 479/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, verifica-se que a empresa contratada deve assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contrtual, assumindo responsabilidade por danos decorrentes do serviço prestado. Desta forma Determino que a SEPROT, realize o procedimento necessário para que a Empresa Khronos faça o ressarcimento das 7 caçarolas grandes, no valor de R\$ 154,00 cada, 1 travessa de vidro redonda, no valor de R\$ 25,88, 2 travessas retangulares sem tampa no valor de R\$25,88 cada e um escorredor de macarrão, no valor de R\$ 56,91, totalizando o valor de R\$ 1.220,85 (um mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), conforme notas fiscais constantes às folhas 9 e 10 dos autos. Determino ainda que devido ao fato da Empresa Khronos não ter atendido a solicitação de ressarcimento, proceda-se a cobrança da multa estipulada na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções, item V, do Contrato 479/2014. Acaso a empresa Khronos entender que não deve ressarcir o município deverá então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 71/16, ser enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0527859** e o código CRC **146F6CFD**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 72/16 - Considerando que dos fatos apresentados, documentos juntados e depoimentos prestados, não foi possível identificar o autor dos atos de vandalismo com danos em prédio público (IPPUJ), localizado à Rua Max Colin, 550 – América,

conforme Boletim de Ocorrência nº 0084-2016-03541, portanto determino o Arquivamento do presente Processo de Sindicância Investigatória nº 72/16, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11. Porém, da análise do Termo de Contrato nº 479/2014, do Termo de Referência e 6º Termo Aditivo, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, verifica-se que a empresa contratada deve assumir integral responsabilidade por danos decorrentes do serviço prestado. Determino que a SEPROT realize o procedimento necessário para que a empresa Khronos faça o reparo do vidro quebrado no prédio onde esta localizado o IPPUJ – Rua Max Colin, 550 – América, ainda devido ao fato da Empresa Khronos não ter atendido a solicitação de ressarcimento, proceda-se a cobrança da multa estipulada na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções, item V, do Contrato 479/2014. Acaso a empresa Khronos entender que não deve ressarcir o município deverá então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 72/16, ser enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0528256** e o código CRC **DF443BD2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 109/15 - Ficou comprovado nos autos, que o servidor Leovaldo Dutra da Silva, matrícula 24.440, Professor de 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Ciências da Religião, lotado na Secretaria de Educação, não infringiu os arts. 155, inciso II, VIII e X e 172, inciso V, da LC 266/08, uma vez que não se comprovou nos autos nenhuma atitude desrespeitosas e conduta escandalosa por parte do servidor, portanto determino que o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/15 seja arquivado pela improcedência da denúncia, devido ao fato de não haver elementos objetivos e subjetivos que caracterizem a materialidade do fato narrado na denúncia e configuração do cometimento de infração disciplinar por parte do servidor

Joinville, 16 de dezembro de 2016

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 16/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0529803** e o
código CRC **38045286**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 67/16 - Considerando que dos fatos apresentados, documentos juntados e depoimentos prestados, não foi possível apontar a autoria do fato e a informação através do MI 471/2016 que a empresa Khronos já realizou a reposição à Fabrica de Tubos, dos bens furtados, portanto determino o Arquivamento do presente Processo de Sindicância Investigatória nº 67/16, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 16/01/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0530039** e o
código CRC **CBC24AD3**.